

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N° 1537, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre instituição do Conselho de Esporte do Município de Dom Silvério.

#### O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído, por esta Lei, o Conselho de Esporte no âmbito do Município de Dom Silvério.
- Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado ao Órgão Municipal de Esporte.
- Art. 3° O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.
  - Art. 4° O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
  - I Plenário, composto pelo total do membros efetivos do Conselho;
  - II Mesa Diretora, composto de Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
  - III Secretaria Executiva.
  - Art. 5° Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
- I cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- II adotar medidas e a apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- IV opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
  - V zelar pela memória do esporte;
- VI contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
- VII acompanhar , a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

- VIII realizar esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
  - IX elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho.
- Art. 6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.
- Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte será composto por 08 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito, por meio de decreto, representando as seguintes entidades locais:
- I 04(quatro) representantes da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sendo pelo menos um representante do Órgão Municipal de Esporte;
  - II 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.
- §1º Os representantes da Prefeitura Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal e os representantes da sociedade civil serão escolhidos em Assembléia designada para o fim específico.
- §2º As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte é considerada serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
- §3º O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.
- Art. 8º A Mesa Diretora será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.
- Art. 9° O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

- Art. 10 O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á bimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.
- Art. 11 As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente voto de qualidade.
- Art. 12 Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.
- Art. 13 O Conselho Municipal de Educação poderá constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Art. 14 A Secretaria Executiva será exercida por servidor público municipal, preferencialmente lotado no Órgão Municipal de Esporte, designado especialmente para tal função.
- Art. 15 O regimento interno do Conselho Municipal de Esporte deverá ser aprovado prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da data da posse dos membros do Conselho.
- Art. 16 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
  - Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 28 de dezembro de 2009.

J*os#M*aria Rep**aè**s Prefeito Municipal